

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 06
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 1/4
Assunto: Comissão de Pesquisa		Vigência: 29/07/2015

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO**
- 2. ABRANGÊNCIA**
- 3. RESPONSABILIDADES**
- 4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

<i>Edição</i>	<i>Alteração</i>
00	Emissão inicial do documento em 29/07/2015.

Elaborado por: Satiko Shimada Franco Fisioterapeuta Angela Sachiko Inoue Fisioterapeuta Emilia Nozawa Fisioterapeuta Chefe Revisado por: Maria Ignêz Zanetti Feltrim Diretora Técnica	29/07/2015	Aprovado por: Maria Ignêz Zanetti Feltrim Diretora Técnica	29/07/2015
--	------------	---	------------

1. OBJETIVO

- 1.1 O objetivo deste regimento é a padronização de critérios para o funcionamento da Comissão de PESQUISA do Serviço de Fisioterapia do InCor HCFMUSP.

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 06
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 2/4
Assunto: Comissão de Pesquisa		Vigência: 29/07/2015

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Serviço de Fisioterapia.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Membros da Comissão de Pesquisa.

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Capítulo I: Da natureza e finalidade

- **Artigo 1º:** A Comissão de Pesquisa é um órgão de apoio, de promoção e operacionalização de ações na área de Pesquisa do Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP, fazendo cumprir as diretrizes e metas aprovadas pela direção local e institucional.
- **Artigo 2º:** A Comissão de Pesquisa tem por finalidade estimular e propor diretrizes e estratégias para a realização de ações na área do conhecimento científico do Serviço de Fisioterapia.

4.2 Capítulo II: Da Competência

- **Artigo 3º:** Traçar as diretrizes, fomentar e zelar pela execução dos projetos de pesquisa alinhados ao Serviço de Fisioterapia.
- **Artigo 4º:** Propor normas para ordenação de atividades de pesquisa de interesse do Serviço de Fisioterapia.
- **Artigo 5º:** Avaliar e acompanhar os projetos de pesquisa em seus aspectos éticos e metodológicos realizados no âmbito do Serviço.

4.3 Capítulo III: Da posição

- **Artigo 6º:** A Comissão de Pesquisa está diretamente subordinada à Diretoria do Serviço de Fisioterapia, tendo seu coordenador assento nas reuniões anuais de Avaliação e Planejamento, e nas reuniões de acompanhamento das ações.

4.4 Capítulo IV: Da Composição

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 06
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 3/4
Assunto: Comissão de Pesquisa		Vigência: 29/07/2015

- **Artigo 7º:** A Comissão de Pesquisa é composta por um representante de cada unidade de assistência que compreende: Internação Geral, Unidades de Terapia Intensiva Clínicas, Cardiopediatria, Unidades de Terapia Intensiva Cirúrgicas I e II. Podem fazer parte membros voluntários que não tem direito a voto na Comissão.
- **Artigo 8º:** Dentre os membros serão escolhidos 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1 (um) suplente.

4.5 **Capítulo V: Das Atribuições**

- **Artigo 9º:** À Comissão Pesquisa compete:
 - a) Integrar ações de Pesquisa dando visibilidade e despertando o interesse pelo desenvolvimento técnico- científico;
 - b) Participar do desenvolvimento de ações de planejamento de projetos de pesquisa em conjunto com outras Instituições do Sistema HCFMUSP;
 - c) Propor, coordenar e acompanhar cursos de fomento à pesquisa;
 - d) Representar o Serviço de Fisioterapia à Câmara Técnica de Pesquisa da CAFIS;
 - e) Monitorar os prazos previstos na realização dos projetos de pesquisa do Serviço de Fisioterapia.
- **Artigo 10º:** Ao coordenador da Comissão de Pesquisa compete:
 - a) Representar a comissão junto à Diretoria do Serviço;
 - b) Elaborar as estratégias de trabalho e representar a Comissão interna e externamente, alinhados à Direção do Serviço;
 - c) Organizar e administrar atividades relacionadas à Pesquisa;
 - d) Promover o funcionamento da Comissão de Pesquisa;
 - e) Fornecer suporte técnico e auxiliar nas decisões que envolvam o Planejamento e calendário anual das atividades;

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 06
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 4/4
Assunto: Comissão de Pesquisa		Vigência: 29/07/2015

- f) Convocar e presidir as reuniões;
- g) Fazer cumprir o regimento.
- **Parágrafo Único:** Em caso de falta e/ou impedimento, assumirá naturalmente o secretário.
- **Artigo 10º:** Ao Secretário compete:
 - a) Promover o cumprimento do regimento interno (regulamentos, normas, direitos e deveres);
 - b) Elaborar atas e relatórios, solicitar as assinaturas de todos os presentes e arquivar em local determinado;
 - c) Estar presente nas reuniões da Comissão de Pesquisa;
 - d) Expedir convocação de reuniões
- **Artigo 11º.** Ao Suplente compete:
 - a) Assumir as funções de Coordenador e Secretário nas ausências;
 - b) Planejar e gerenciar as atividades científicas dos alunos.

4.6 **Capítulo VI: Do funcionamento**

- **Artigo 12º:** A Comissão de Pesquisa reunir-se-á ordinariamente a cada mês, de acordo com o calendário de reuniões previamente aprovado, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou 2/3 dos membros.
- **Artigo 13º:** As ausências deverão ser comunicadas por escrito antecipadamente.
- **Artigo 14º:** As reuniões deverão obedecer aos tópicos da ata.

4.7 **Capítulo VII: Das Disposições Gerais**

- **Artigo 15º:** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa, salvo expressa competência de outro órgão.